



SER EDUCACIONAL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ Nº **04.986.320/0001-13**

NIRE: 26300016796

FATO RELEVANTE

A Ser Educacional S.A. (“Companhia”), em atendimento ao disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, e a Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”, “Resolução CVM 160” e “Resolução CVM 44”, respectivamente), comunica a seus acionistas e ao mercado em geral que o Conselho de Administração da Companhia aprovou a realização de sua 4ª (quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, com prazo de vencimento de 5 (cinco) anos, no montante de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), nos termos da Resolução CVM 160 (“Debêntures” e “Emissão”, respectivamente), para distribuição pública sob o rito de registro automático de distribuição, sem análise prévia, destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 (“Oferta”).

As Debêntures terão amortização semestral a partir do 18º (décimo oitavo) mês (inclusive) contado da Data de Emissão, em 8 (oito) parcelas, sendo a última parcela devida na Data de Vencimento e serão remuneradas a CDI+2,00% (dois por cento) ao ano, sendo que a remuneração será paga semestralmente, sem carência.

Os termos e condições a respeito da Oferta e das Debêntures estão previstos na Ata da Reunião do Conselho de Administração.

Os recursos da Emissão serão utilizados pela Companhia para alongamento de dívidas (*liability management*).



A ata da Reunião do Conselho de Administração da Companhia que aprovou os termos e condições da Emissão, conforme o disposto no artigo 59, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações, encontra-se arquivada na sede da Companhia, bem como está disponível para consulta no site da Companhia (<http://ri.sereducacional.com/>) e no site da CVM (www.gov.br/cvm).

A Oferta não está sujeita à análise prévia da CVM, nos termos do artigo 26, inciso V, da Resolução CVM 160.

A OFERTA AINDA NÃO FOI OBJETO DE REGISTRO NA CVM, SERVINDO O PRESENTE FATO RELEVANTE APENAS PARA DIVULGAR A SUA APROVAÇÃO NOS TERMOS DA REUNIÃO DE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA.

Este fato relevante tem caráter exclusivamente informativo, nos termos da regulamentação em vigor, e não constitui nem deve ser interpretado como qualquer esforço de venda das Debêntures, não constituindo, portanto, em uma oferta, convite ou solicitação de oferta para subscrição das Debêntures pela Companhia.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado em geral informado sobre a existência de novos desdobramentos relevantes vinculados à Emissão.

Recife, 2 de outubro de 2023

Rodrigo de Macedo Alves
Diretor de Relações com Investidores